Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 943
DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Declara luto oficial por 7 (sete) dias, no Município de Pradópolis, pelo falecimento do Padre Domingos Rodrigues Barroso Filho, e dá outras providências

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que:

a) o Padre Domingos Rodrigues Barroso Filho faleceu no dia 29/09/2000, às 2 horas, aos 65 anos de idade, vítima de recente enfermidade;

b) toda sua carreira no sacerdócio foi realizada na Paróquia do Padroeiro Santo Antonio, de Pradópolis, onde rezou sua Primeira Missa, na Igreja Matriz local, no dia 03/10/1971, há 29 anos;

c) todo o seu procedimento, todas as suas atitudes, todas as sua realizações foram balizadas e norteadas por uma formação e uma convicção profundamente religiosa, alimentadas não só pelo culto e pela caridade, senão também pelo estudo e meditação da doutrina cristã;

d) o povo pradopolense está irmanado em preces profundas pela sua alma, em face dos relevantes e inestimáveis serviços à fé cristã, que prestou para a coletividade local, ao longo de 29 anos,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado luto oficial no Município de Pradópolis, por 7 (sete) dias, em homenagem póstuma ao passamento do Padre Domingos Rodrigues Barroso Filho, ocorrido às 2 horas, do dia 29/09/2000.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a Prefeitura Municipal de Pradópolis manterá hasteadas, na sede administrativa, as bandeiras nacional, estadual e municipal, a meio mastro, durante 7 (sete) dias.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal de Pradópolis prestará homenagem póstuma ao Padre Domingos Rodrigues Barroso Filho, através de coroa de flores que será mantida no Velório e depositada no seu túmulo, no ato do sepultamento.

Artigo 3° - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, a partir das 13 horas, do dia 29/09/2000, para comparecimento dos servidores nas cerimônias fúnebres do Padre Domingos Rodrigues Barroso Filho.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão á conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Pradópolis, em 29 de setembro de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita local, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor Pessoal